



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



**ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À
TOMADA DE PREÇOS Nº 14.04.01/2020**


Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação, o Presidente da Comissão Rafael Peixoto Amorim e seus membros, Leilane Kércia Barreto Soares e Uiara da Costa Silveira (suplente), e, ainda, os licitantes: **01. SEVEN TECH EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.057.418/0001-54, representada por Marcos Gledson Pereira Gomes, portador de CPF nº 995.617.603-63 e **02. CASTRO & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.185.141/0001-12, representada por Flávio Andrade da Rocha Júnior, portador de CPF nº 059.532.924-14, declinados para apreciar, analisar e julgar as PROPOSTAS DE PREÇOS referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº 14.04.01/2020**, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO E NOS DISTRITOS DE FEITICEIRO, NOVA FLORESTA, MAPUÁ, AQUINÓPOLIS E VILA VERTENTES, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DE JAGUARIBE - CE, com observância as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, dando início aos trabalhos foram abertas as propostas de preços das empresas habilitadas: a empresa **TFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, apresentou valor global de **R\$ 383.469,89 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**; a empresa **ENERGY SERVIÇOS EIRELI – EPP**, apresentou valor global de **R\$ 371.001,94 (trezentos e setenta e um mil um real e noventa e quatro centavos)**; a empresa **D&P CONSTRUÇÕES EIRELI**, apresentou valor global de **R\$ 439.588,20 (quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**; a empresa **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, apresentou valor global de **R\$ 524.707,57 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)**; a empresa **FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME**, apresentou valor global de **R\$ 491.899,59 (quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos)**; a empresa **ROMA SERVICOS LTDA**, apresentou valor global de **R\$ 567.625,18 (quinhentos e sessenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos)**; a empresa **SEVEN TECH EIRELI**, apresentou valor global de **R\$ 373.645,78 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**; a empresa **CASTRO & ROCHA LTDA**, apresentou valor global de **R\$ 355.379,17 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e dezessete centavos)**; e a empresa **IPEL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, apresentou valor global de **R\$ 499.856,89 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**. O representante da empresa **SEVEN TECH EIRELI**, o Sr. Marcos Gledson Pereira Gomes, portador de CPF nº 995.617.603-63, após análise dos documentos fez as seguintes observações, a empresa **CASTRO & ROCHA LTDA** apresentou em seu orçamento no item 3.1 quantidade superior ao que consta no orçamento básico da prefeitura. O representante da empresa **CASTRO & ROCHA LTDA**, representada por Flávio Andrade da Rocha Júnior, portador de CPF nº 059.532.924-14, após análise dos documentos e contestação do exposto pelo representante da empresa **SEVEN TECH EIRELI** fez as seguintes observações, o equívoco cometido na quantidade do item 3.1 de seu orçamento se deve ao fato da pouca visibilidade do projeto básico disponibilizado pela prefeitura, já que o mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

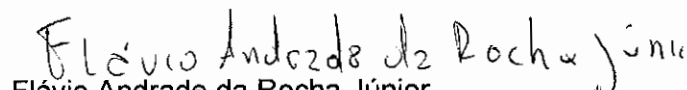


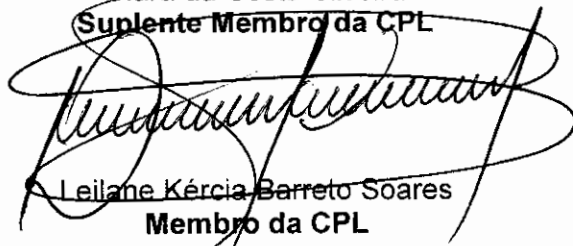
foi disponível scaneado, assim pede que seja considerado o item 5.2.10 do edital. Devido ao não comparecimento de todos os representantes das empresas, bem como a ausência do engenheiro civil do município, responsável pela análise técnica. A Comissão de Licitação decide unanimemente, em analisar as propostas de preços posteriormente, e, divulgar o resultado, como também declarar aberto o prazo recursal, previsto no Art. 109, inciso I, aliena "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais a constar em ata, foi encerrada a seção. Jaguaribe – CE, 05 de junho de 2020.


Rafael Peixoto Amorim
Presidente da CPL


Marcos Gledson Pereira Gomes
SEVEN TECH EIRELI
Licitante


Uiana da Costa Silveira
Suplente Membro da CPL


Flávio Andrade da Rocha Júnior
CASTRO & ROCHA LTDA
Licitante


Leilane Kércia Barreto Soares
Membro da CPL